PREFEITURA DE
BEBERIBE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 16/2018

ORDEM DE PROTOCOLO

BEBERIBE, 17 DE SETEMBRO DE 2018

Funcionário: Lidiane Carvalho

Data: 19 / 09 / 2018

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Regional de Árbitro Amador de Fortaleza, e dá outras providências".

Trata-se de Convênio cujo objetivo consiste na cooperação mútua entre o Município de Beberibe e o Conselho Regional de Árbitro Amador de Fortaleza, associação civil constituída sem fins econômicos. Através desse instrumento, a municipalidade contribuirá financeiramente com a referida entidade, garantindo a realização da arbitragem durante o Campeonato Municipal de Futebol de 2018.

Aprovado este Projeto de Lei, será formalizado o respectivo Convênio, respeitando-se os limites orçamentários e em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

Consoante o que determina o art. 10 da Lei Orgânica do Município de Beberibe[1], por estarmos diante de um Convênio oneroso, para a celebração do respectivo termo se faz necessária a autorização do Legislativo. Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singuLar ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

[1]Art. 10 Compete privativamente à Câmara, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: [...]
XIII - autorizar convênios onerosos com entidades públicas ou particuLares e consórcios com outros municípios;

PROJETO DE LEI Nº. 026 /2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO REGIONAL DE ÁRBITRO AMADOR DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Conselho Regional de Árbitro Amador de Fortaleza, associação civil constituída sem fins econômicos inscrita no CNPJ nº 05.002.582/0001-69, no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), para o corrente exercício.

Parágrafo Único - A subvenção concedida por esta Lei será utilizada pelo Conselho Regional de Árbitro Amador de Fortaleza para realização de arbitragem durante o Campeonato Municipal de Futebol de 2018, organizado pela Secretaria de Esporte e Juventude.

Art. 2º A subvenção prevista no art. 1º desta Lei poderá ser paga no decorrer do ano de 2018, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Conselho Regional de Árbitro Amador de Fortaleza deverá prestar contas ao Município de Beberibe, especificamente à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que deverá minuciosamente analisá-la e aprová-la.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento de cada parcela.

Art. 4º Para cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Conselho Regional de Árbitro Amador de Fortaleza.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 17 de setembro de 2018.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL